



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>86</i>	<i>21</i>

EMENDA ADITIVA

Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 454/2025

Acrescente-se o seguinte art. 4º ao Projeto de Lei nº 454/2025, renumerando-se os demais artigos:

“Art. 4º - Fica acrescentado à Lei nº 1523, de 4 de setembro de 1968, o seguinte art. 8º B:

‘Art. 8º B - A aplicação das penalidades previstas nesta lei observará os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, previstos nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.’”

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2025.

UNER AUGUSTO DE
CARVALHO

ALVARENGA:11676249630

Assinado de forma digital por
UNER AUGUSTO DE CARVALHO
ALVARENGA:11676249630
Dados: 2025.09.15 15:24:30 -03'00'

Vereador Uner Augusto - PL

Presidente da Comissão de Legislação e Justiça

h699 m

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei

Nº 454 / 25

